



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Secretaria da Fazenda**  
**Receita Estadual**

Certidão de Situação Fiscal nº

Identificação do titular da certidão:

Nome :  
 Endereço :  
 CPF :

Certifico que, aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de \_\_\_\_\_, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda, o titular acima identificado enquadra-se na seguinte situação:

Descrição dos Débitos/Pendências:

Identificação do Agente Fiscal do Tesouro do Estado:

Nome: \_\_\_\_\_ Identidade Funcional: \_\_\_\_\_

Esta certidão:

- I - *é emitida em conjunto com a Certidão de Quitação do ITCD nº \_\_\_\_\_;*
- II - *somente é válida, na hipótese de processo judicial, mediante a confirmação do pagamento da Taxa Judiciária no valor equivalente a \_\_\_\_\_ UPF-RS, por meio da Guia Única do Poder Judiciário, salvo se, no processo judicial, for concedida Assistência Judiciária Gratuita;*
- III - *constitui-se em meio de prova da existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1;*
- IV - *não elide o direito de a Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul proceder a posteriores verificações e vir a cobrar, a qualquer tempo, crédito que seja assim apurado;*
- V - *NÃO É VÁLIDA para comprovar a quitação de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual do Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;*
- VI - *é gratuita e expedida com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V;*
- VII - *é válida até \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.*

Autenticação:

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em <http://www.sefaz.rs.gov.br>.